



LEI MUNICIPAL n° 449 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA, REGISTRADO NO LIVRO 2-E, ÀS FLS. 34, SOB A MATRÍCULA N.º 620, COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. GLAUBER BARBOSA SOUTO DE SIQUEIRA, REGISTRADO NO LIVRO 2-G, ÀS FLS. 146, SOB A MATRÍCULA N.º 1.058, AMBOS NESTE MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a PERMUTAR o imóvel de propriedade do Município de Tuparetama, registrado no Livro 2-E, às fls. 34, sob a Matrícula n.º 620, que possui área total de 625m², com o imóvel de propriedade do Sr. Glauber Barbosa Souto de Siqueira registrado no Livro 2-G, às fls. 146, sob a Matrícula n.º 1.058, que possui área total de 1.240m², ambos neste Município de Tuparetama - PE.

Art. 2º. Autorizada a permuta, cada parte arcará com os custos da transferência de propriedade e escrituração dos respectivos bens, obrigando-se o Município a anistiar os impostos relativos ao ITBI e IPTU, devidos pelo contribuinte face à permuta que será realizada.

Art. 3º. O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição e características:





I - UM TERRENO URBANO, com a área superficial total de 625m², situada no Loteamento do Sagrado Coração de Jesus, nesta cidade, medindo 25 (vinte e cinco) metros de frente, por 25 (vinte e cinco) ditos de fundos, limitando-se ao Norte com uma Escola Pública, ao Leste com uma Rua Pública, e ao Oeste e Sul com terrenos do próprio Município, registrado no Livro 2-E, às fls. 34, sob a Matrícula n.º 620 do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca.

II - O referido Imóvel havia sido doado ao Instituto das Filhas de São José, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 62.013.553/0007-87, conforme é possível se verificar do Registro R-1.620, através da Escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 178v.179v do Livro n.º 09, em 01/02/1988, voltando a pertencer ao Município por decisão judicial nos autos da Ação de Anulação de Doação n.º 483.9.104-0, por acordo celebrado com o Instituto Donatário, onde o Município se comprometeu a construir no referido imóvel, um posto de saúde, conforme se verifica do Registro R-2.620;

III - Embora tenha o Município se comprometido em construir, no referido imóvel, um posto de saúde, devido as características topográficas do terreno não se adequarem às exigências técnicas de engenharia, o referido posto de saúde foi construído em outro imóvel de propriedade do Município, atendo ao fim pretendido no acordo celebrado;

IV - Amparado nos princípios da discricionariedade da Administração Pública, da Eficiência e Supremacia do Interesse Público, bem como, amparado no princípio da função social da propriedade, a Administração resolve permutar o referido imóvel, readaptando a sua destinação social.

Art. 4º. O imóvel que o Município receberá na permuta tem a seguinte descrição e características:

I - UM TERRENO URBANO, de propriedade do Sr. Glauber Barbosa Souto de Siqueira, brasileiro, solteiro, RG n.º 2000034001337-SSP/CE e CPF n.º 849.583.323-91, com a área superficial total de 1.240m², situada na Avenida Deputado Carlos Caribé, limitando-se ao Norte com Terreno do Município de Tuparetama-PE, ao Sul com terreno de José Batista do Nascimento e de Valdir Alves Beserra, ao Leste com terreno de José Brito do Nascimento e uma Rua Projetada e, finalmente, ao Oeste com a Rodovia PE-275 a Av. Deputado Carlos Caribé, registrado no





PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUPARETAMA
Progresso se Faz com Trabalho

Livro 2-G, às fls. 146, sob a Matrícula n.º 1.058, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca.

Art. 5º. O imóvel que o Município recebe na permuta terá destinação de área transitável ligando a Av. Deputado Carlos Caribé à Rua José Silvestre da Silva e uso público especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO

